



**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**  
Rua Princesa Isabel nº410 - Boa Vista - Recife - PE

**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2016 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEPÇÃO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE E A EMPRESA ADSERV EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, NA FORMA ABAIXO.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**, órgão do Poder Legislativo do Município do Recife, com sede à Rua Princesa Isabel, nº 410, nesta cidade do Recife/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 08.903.189/0001-34, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato, representada, pelo seu Presidente, Vereador **EDUARDO AMORIM MARQUES DA CUNHA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 745.442.254-34, portador da cédula de identidade nº 3186341- SSP/PE, residente e domiciliado nesta Cidade, e pelo Primeiro Secretário, Vereador **MARCO AURÉLIO DE MEDEIROS LIMA**, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF/MF sob o nº 420.338.294-72, portador da cédula de identidade nº 2484173-SDS/PE, residente e domiciliado nesta Cidade e a Empresa **ADSERV EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EIRELI**, com sede na Rua Romildo José Ferreira Gomes, nº 248- Jardim Atlântico, Olinda/ PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.362.490/0001-88, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada pelo seu titular Sr. **ARTHUR GUSTAVO RIBEIRO DA SILVA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 038.833.894-63, portador da Cédula de Identidade nº 4.888.888/SSP/PE, residente e domiciliado na cidade de Olinda/PE, e

**CONSIDERANDO** o disposto no Memorando nº 075/2018/SCG, datado 15/05/2018, da Secretaria de Coordenação Geral e encaminhado à Procuradoria Legislativa para à formalização, através do competente Termo Aditivo, relativo à alteração do quadro societário, concernente ao Contrato nº10/2016, celebrado com a empresa ADSERV EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI;

**CONSIDERANDO** a solicitação da empresa em 02/05/2018, o qual anexou cópia da Terceira Alteração e Consolidação Contratual do Ato Constitutivo da empresa, com registro na Junta Comercial do Estado de Pernambuco, em 20/04/2018, sob o nº 20189261005;

**CONSIDERANDO** o item 1º da alteração supramencionada concernente à cessão e transferência de titularidade e capital da empresa;

**CONSIDERANDO** o previsto na Cláusula Sétima do Contrato nº 10/2016, relativo à formalização das alterações contratuais.

**CONSIDERANDO** a autorização do Primeiro Secretário no anverso do Memorando nº 075/2018, da Secretaria de Coordenação Geral.

As PARTES CONTRATANTES celebram o presente Termo Aditivo, vinculado ao **Processo Administrativo nº049/2018/SCG**, mediante as cláusulas e condições abaixo expendidas, a que mutuamente se obrigam.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto proceder à alteração da titularidade da **CONTRATADA**, no Contrato nº 10/2016, celebrado em 01/08/2016, que visa à prestação de serviços de recepção, conservação e limpeza.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO**

Fica alterada a titularidade da **CONTRATADA** que antes era o Sr. **JADSON DAVID DE CASTRO**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 064.779.984-75 portador da cédula de identidade nº 7.217.347/SDS/PE, residente e domiciliado na cidade de Olinda/PE e passa a ser o Sr. **ARTHUR GUSTAVO RIBEIRO DA SILVA**, brasileiro,



**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**  
**Rua Princesa Isabel nº410 - Boa Vista - Recife - PE**

casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 038.833.894-63, portador da cédula de identidade nº 4.888.888/SSP/PE, residente e domiciliado na cidade de Olinda/PE, de acordo com a solicitação e demais documentos comprobatórios apresentados pela pessoa jurídica em questão, anexo aos autos.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - As PARTES mantêm todos os termos do contrato existente, comprometendo-se a cumpri-lo até o seu término, inclusive de manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação, bem como pertinente a garantia contratual.

**CLÁUSULA TERCEIRA- DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Original, que não tenham sido alteradas pelo presente Instrumento.

**CLÁUSULA QUARTA - DO FORO**

As partes contratantes elegem o Foro da Cidade do Recife, Comarca da Capital do Estado de Pernambuco, como o competente para dirimir as questões suscitadas na execução deste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que se configure.

E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, para um único efeito de direito, juntamente com as testemunhas abaixo subscritas, sendo a seguir registrado em livro próprio da Procuradoria Legislativa, conforme dispõe o art. 60 da Lei Federal nº 8.666/93.

Recife, 21 de maio de 2018.

  
**EDUARDO AMORIM MARQUES DA CUNHA**  
Presidente da Câmara Municipal do Recife  
**CONTRATANTE**

  
**MARCO AURÉLIO DE MEDEIROS LIMA**  
Primeiro Secretário da Câmara Municipal do Recife  
**CONTRATANTE**

  
**ARTHUR GUSTAVO RIBEIRO DA SILVA**  
ADSERV EMPREENDIMENTOS E  
SERVIÇOS - EIRELE  
**CONTRATADA**

  
**PROCURADOR LEGISLATIVO**

**TESTEMUNHAS**

NOME \_\_\_\_\_

NOME \_\_\_\_\_

CPF/MF \_\_\_\_\_

CPF/MF \_\_\_\_\_